

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

00112
e

Gabinete do Prefeito

OF. PMI/GP/Nº 445/2012

Itarana/ES, 25 de junho de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 016-V Sob Nº 396

Em 26 de junho de 20 12

Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port. nº 015/2012 de 04/04/2012

Senhor Presidente e demais Edis.

Encaminho-vos em anexo a essa Casa de Leis, os Projetos de Leis abaixo descritos, ao qual solicitamos que seja dado "REGIME DE URGÊNCIA" aos referidos projetos:

- **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONCESSÃO ONEROSA DE USO DA CANTINA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE ITARANA/ES;**
- **DISPÕE SOBRE ESTÁGIO CURRICULAR REMUNERADO DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.**

Atenciosamente.


EDIVAN MENEGBEL
Prefeito Municipal

Encaminhado à comissão
de constituição...

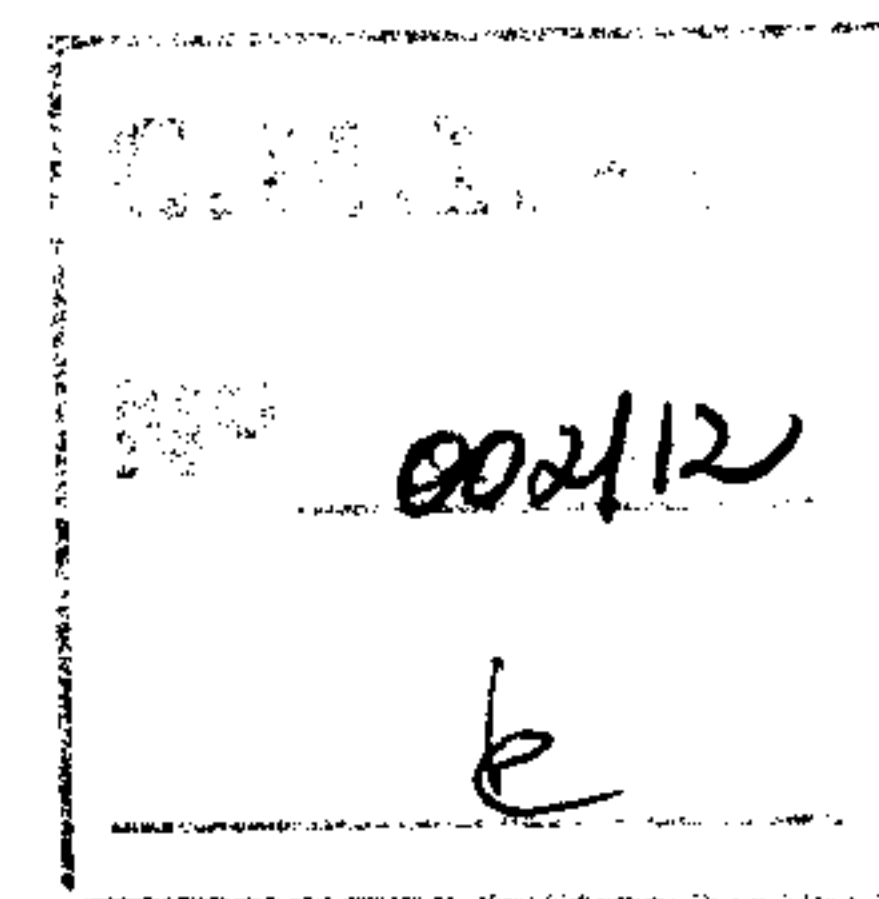
Em: 12/11/2012.


Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Excelentíssimo Senhor
Vereador **LAUDELINO GRUNEWALD**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana
Itarana/ES.

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 25 de junho de 2012.

MENSAGEM:

Senhor Presidente e demais Edis,

Submetemos à apreciação dessa Edilidade o presente projeto de lei que cuida de permissão legislativa para que o Executivo Municipal possa autorizar a concessão onerosa de uso da cantina do Ginásio Poliesportivo Municipal.

A medida é para que a população possa continuar a usufruir daquele espaço aliando o prazer da prática do esporte com momentos de descontração com os amigos e familiares.

Porém, a exploração da cantina do GPI necessita de regularização mediante aprovação desse legislativo e seleção do concessionário mediante procedimento seletivo com critérios objetivos de escolha.

Sendo assim, o primeiro passo fixa-se em encaminhar a essa Casa a aprovação do presente projeto para, num segundo momento, procedermos com a abertura de procedimento público para alcançar a contratação do concessionário.

Atenciosamente,

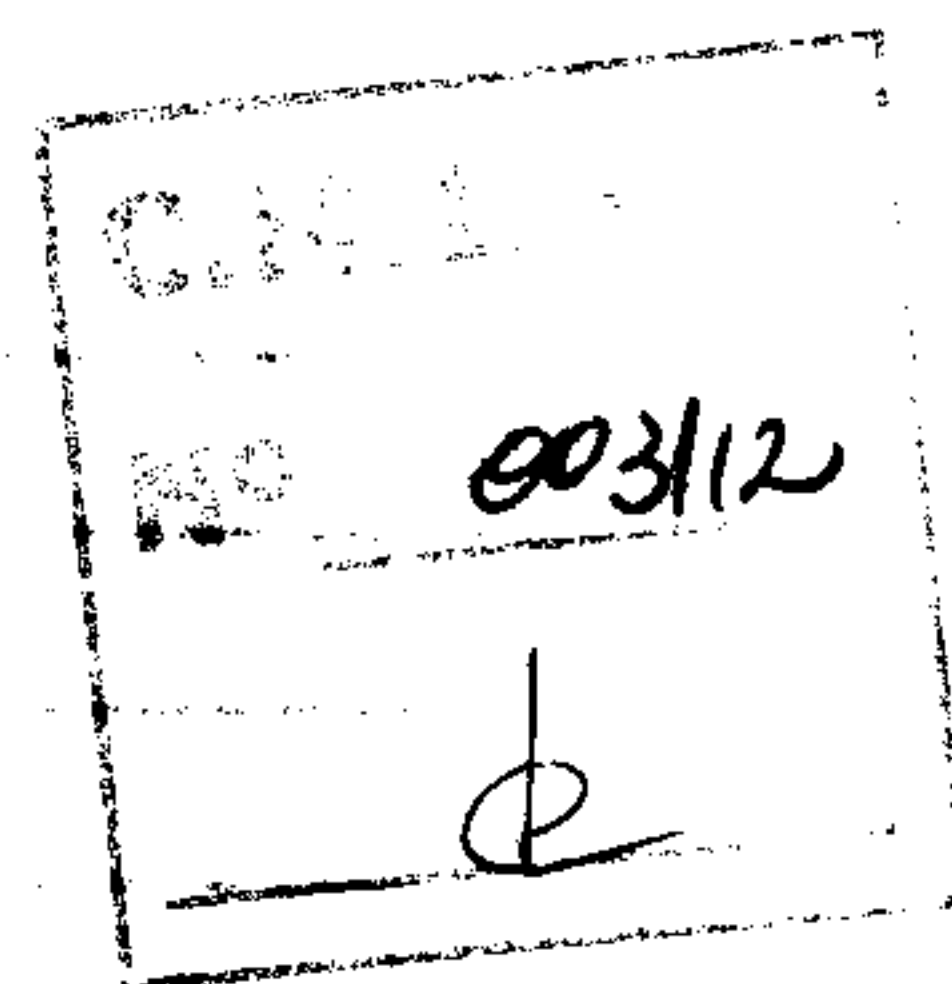


EDIVAN MENEHEL

Prefeito do Município de Itarana/ES

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



PROJETO DE LEI N° 028/2012

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar concessão onerosa de uso da cantina do Ginásio Poliesportivo de Itarana/ES.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão onerosa de uso da cantina do Ginásio Poliesportivo de Itarana/ES.

Art. 2° A escolha do concessionário precederá de procedimento seletivo público norteado por critérios objetivos de avaliação que assegurem a escolha da melhor proposta.

Art. 3° Além do pagamento mensal da concessão a concessionária ficará ainda responsável pela abertura e fechamento, bem como o controle do uso do GPI, devendo, ainda, quanto a isso, atender, também, às orientações do Secretário Municipal de Cultura e Desporto.

Art. 4° Exclui-se da responsabilidade da concessionária, salvo a manutenção dos equipamentos e das dependências da cantina, a manutenção do prédio do Ginásio que é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

Art. 5° As condições especiais e as cláusulas de reversão e de revogação da concessão onerosa de uso previstas nesta Lei serão estabelecidas no procedimento licitatório e respectivo instrumento contratual.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

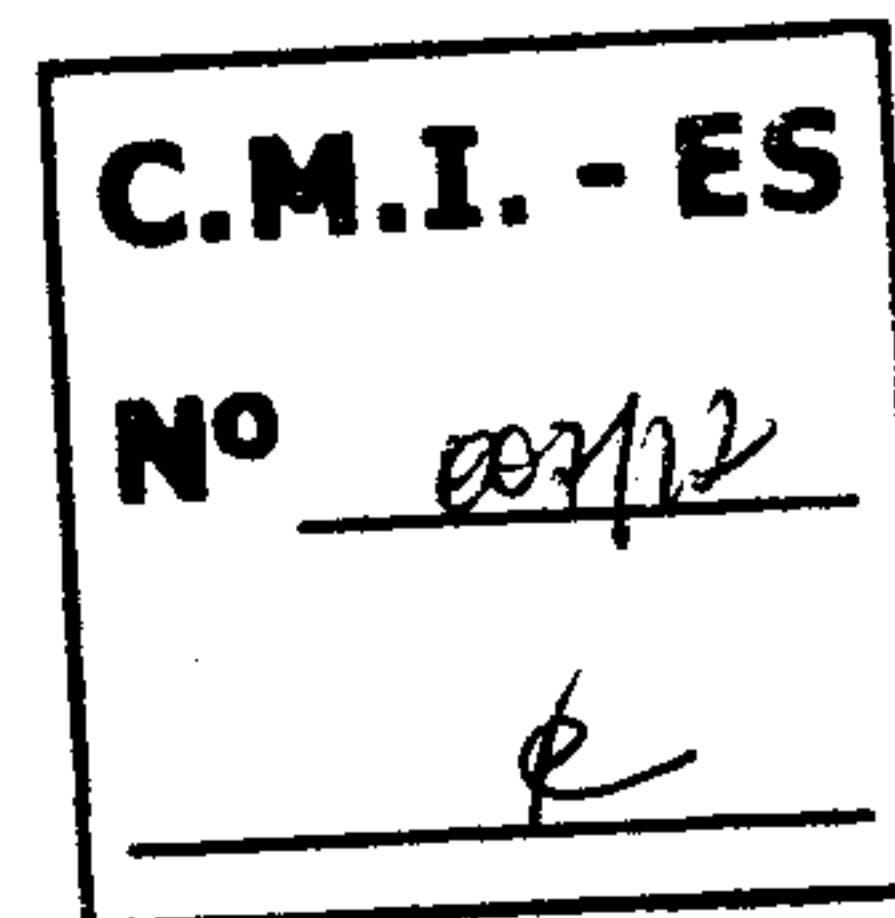
Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 25 de junho de 2012.


EDIVAN MENEHEL

Prefeito do Município de Itarana



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 001/2012

“Altera data de Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo”.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Art. 35, Incisos II, XIII do Regimento Interno; considerando que o dia 30 de junho encerra o primeiro período de Sessão Legislativa anual e a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 50, § 1º, transfere para o primeiro dia útil subsequente e que neste caso será dentro do Recesso

RESOLVE

Art. 1º. Antecipar a Sessão Ordinária de encerramento das atividades legislativas do primeiro período para o dia 27 de junho, quarta-feira, às 19 horas.

Art. 2º. Determinar à Secretária Geral que officie aos Senhores Vereadores a alteração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias antes da data fixada.

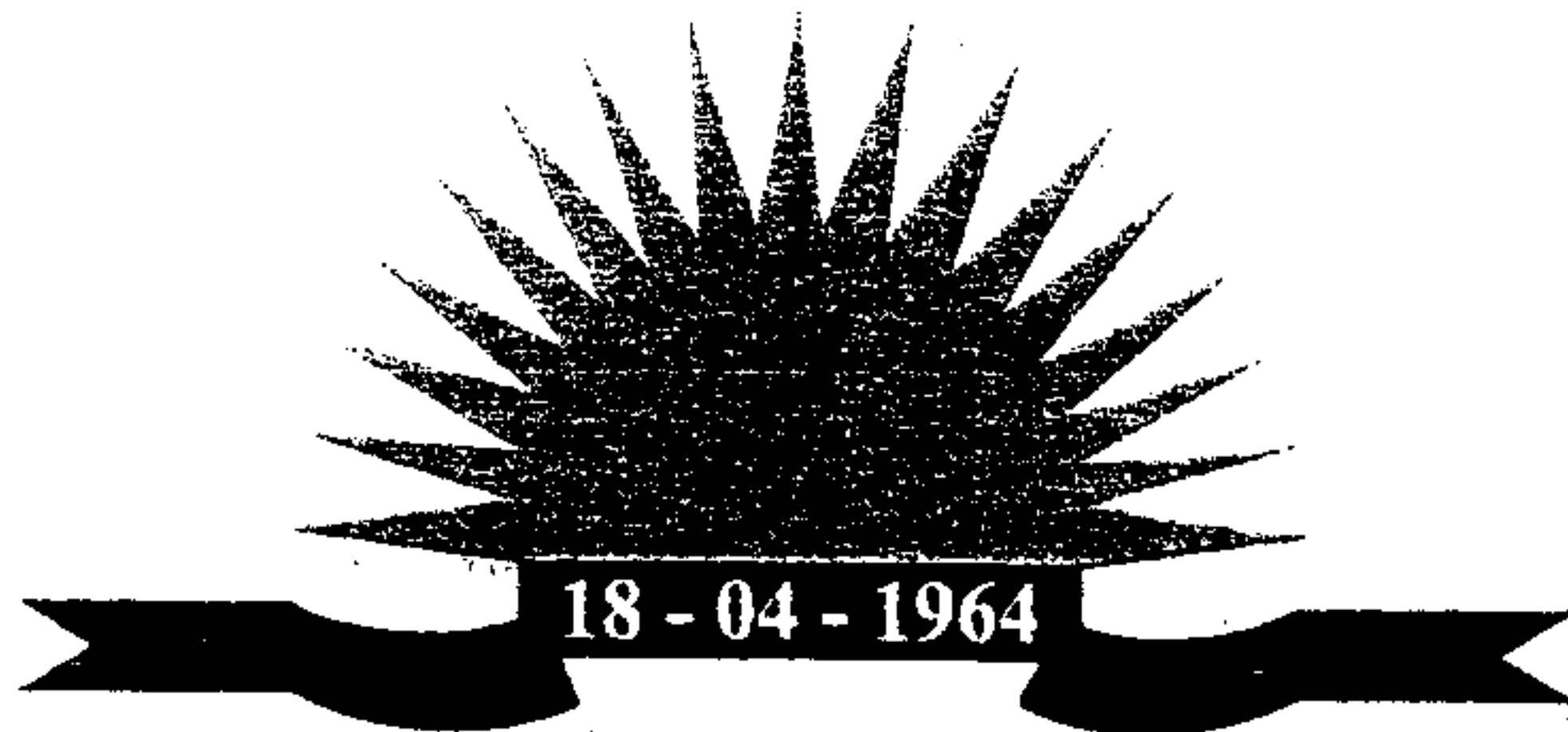
Art. 3º. - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 13 de junho de 2012.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da CMI/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 008/12
e

C.M.I. - ES
Nº 009/12
e

Itarana/ES, 19 de junho de 2012

OF.SG/CMI/ Nº 009/2012 - CIRCULAR.

Senhor Vereador

Comunicamos a Vossa Senhoria que conforme Ato da Presidência nº 001/2012 de 13/06/2012 o encerramento das atividades legislativas do primeiro período do ano de 2012 será na Sessão Ordinária do dia 27/06 (quarta-feira) não havendo mais a Sessão prevista para o dia 02/07/2012.

Cordialmente

Democrita
JADETE DE LIMA MALTA
Secretária Geral em exercício
Portaria nº 014/2012 de 04/04/2012

VEREADORES:

ANANIAS DELBONI *Ananias Delboni*

× BELMIRO BRANDEMBURG *Belmiro Brandemburg*

× CIRIOMAR ANTONIO BATISTA *Cirio*

× EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA *Emmanuel*

× ELZA JASTROW ARNHOLZ *Elza*

× JOSÉ FELIX CORDEIRO *Jose Felix*

× PAULO HENRIQUE DE MARTIN *Paulo Henrique*

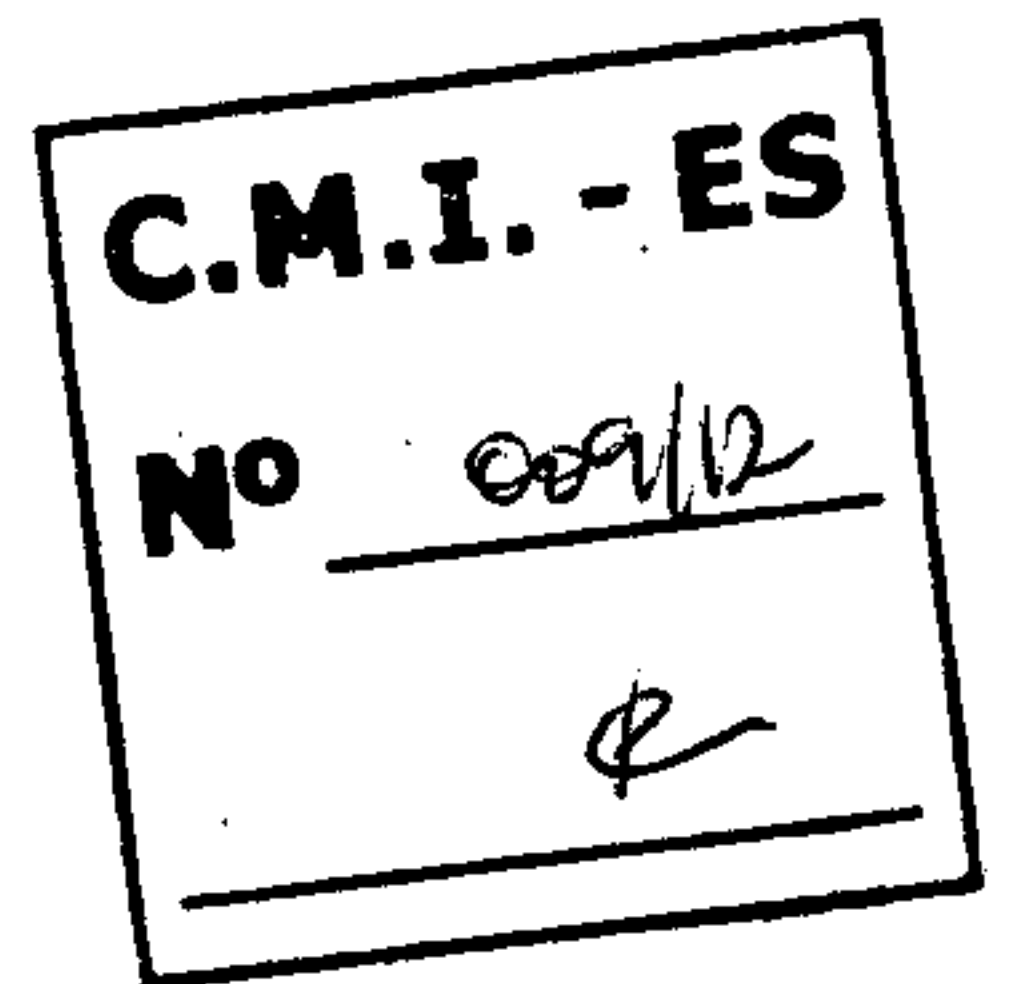
× RODRIGO CANCEGLIERI STUHR *Rodrigo*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Itarana/ES, 19 de junho de 2012


OF.SG/CMI/ N° 010/2012 - CIRCULAR.



Exm°. (a) Ilm°. (a) Senhor(a)

Estamos comunicando que conforme Ato da Presidência n° 001/2012 de 13/06/2012 o encerramento das atividades legislativas do primeiro período do ano de 2012 será na Sessão Ordinária do dia 27/06(quarta-feira) não havendo mais a Sessão prevista para o dia 02/07/2012.

Cordialmente


JACQUELINE DE LIMA MALTA
Secretária Geral em exercício
Portaria n° 014/2012 de 04/04/2012



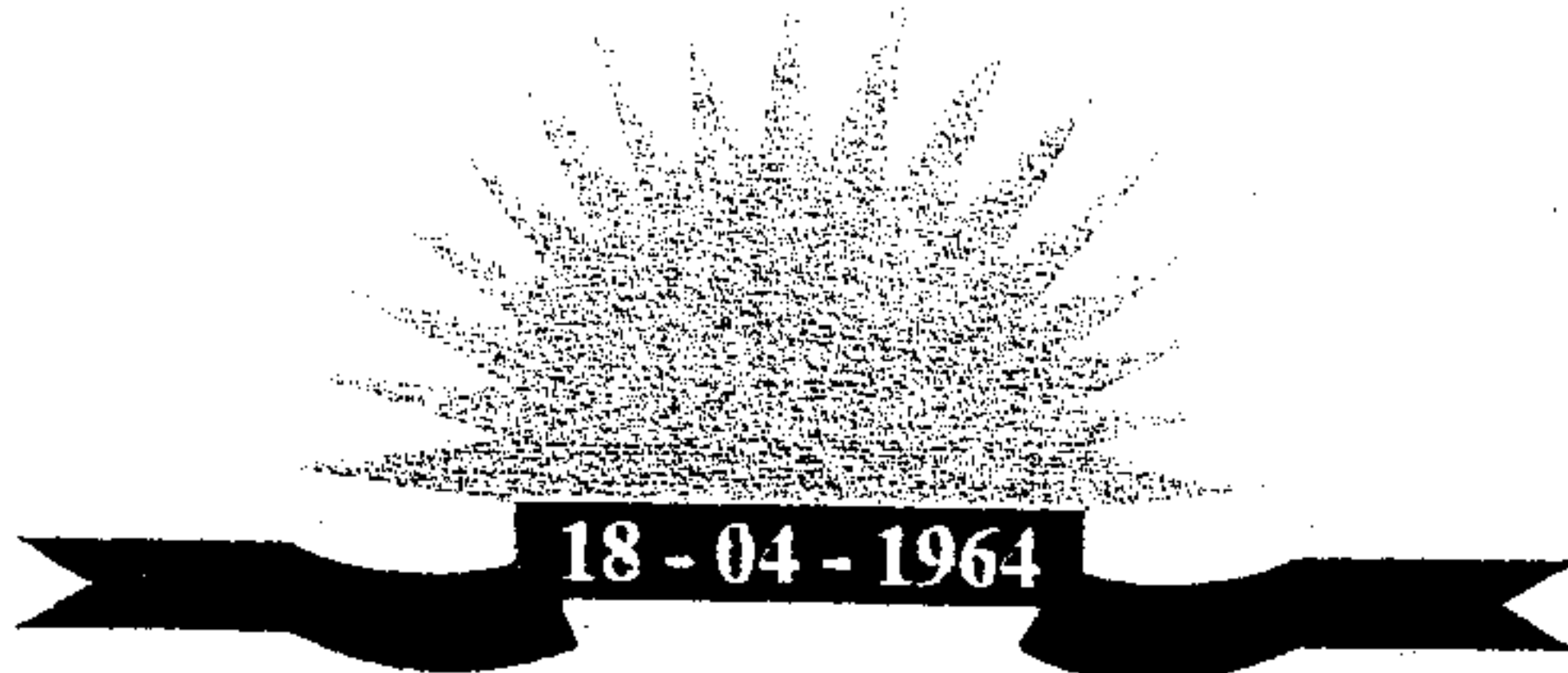
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 010/2012
e

OF.SG/CMI/ Nº 010/2012 - CIRCULAR. ENVIADO PARA:

- EDIVAN MENEGHEL - PREFEITO MUNICIPAL ffpof. D. G. B. S.
- LUIS EDUARDO FACHETI DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO ffpof. D. G. B. S.
- VERA LUCIA MURTA MIRANDA - REP. MINISTÉRIO PÚBLICO Comunidade Laxe de Aquino
- JACQUES FABIANO T. GONÇALVES - Chefe de Gabinete ffpof. D. G. B. S.
- ADJAR FABIANO DE MARTIN - Procurador Geral ffpof. D. G. B. S.
- VANESSA A. MARTINELLI - Secretária M. de Saúde ffpof. D. G. B. S.
- JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS - Secretário M. de Adm. e Finanças ffpof. D. G. B. S.
- ÁLVARO HENRIQUE PIOROTTI - Séc. M. de Ag. e Meio Ambiente Francieli Franco
- ISMAR LUIZ FOLLADOR JUNIOR - Séc. M. de Desporto, Cult. e Turismo ffpof. D. G. B. S.
- ROSA ELISA VENTURINI DELBONI - Secretária M. de Educação ffpof. D. G. B. S.
- FAUSTO COVRE - SECRETÁRIO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Luisiana Alves
- SÉRGIO R. CASTIGLIONI - SEC. M. DE TRANSP. OBRAS E S. URBANOS Rui Manoel Silva

C.M.I. - ES
Nº 010/2012
e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES
Nº 011/12
e

Gabinete do Prefeito

OF. FMI/GP/Nº 458/2012

Itarana/ES, 06 de julho de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fis. 019-V Sob Nº 429

Em 06 de julho de 2012

~~Geraldo A. Da'Gel~~

Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port. nº 015/2012 de 04/04/2012

Senhor Presidente e demais Edis.

Por motivo de relevante interesse público, conforme previsão legal instituída no art. 54 da Lei Orgânica Municipal, venho CONVOCAR essa Egrégia Casa Legislativa para se reunir em CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, para apreciação dos Projetos abaixo descritos, ao qual, venho solicitar a Vossa Excelência que seja dado "REGIME DE URGÊNCIA":

- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONCESSÃO ONEROSA DE USO DA CANTINA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE ITARANA/ES;
- DISPÕE SOBRE ESTÁGIO CURRICULAR REMUNERADO DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR;
- FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PROCURADOR GERAL PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal

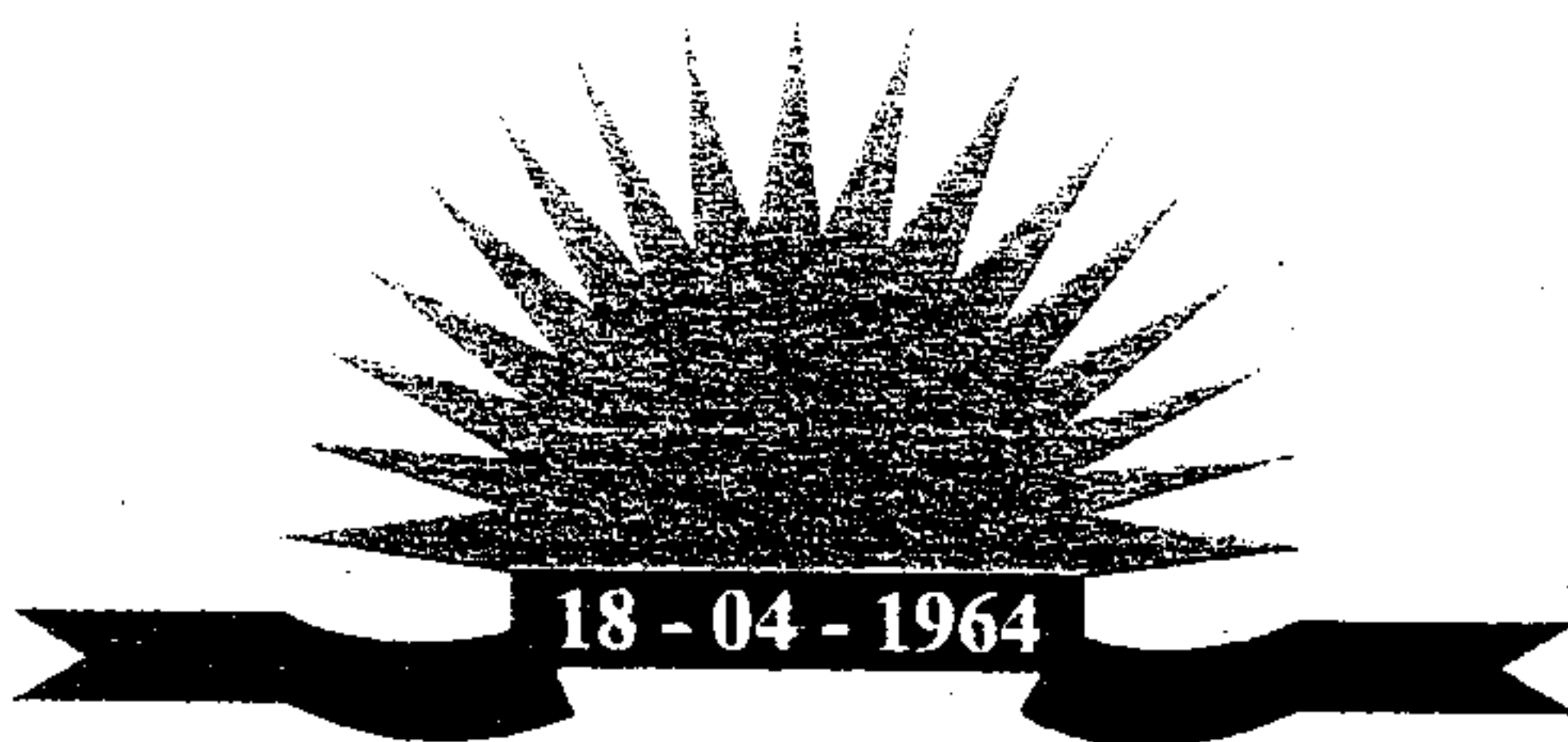
Encaminhado à Comissão de constituição...

Em: 06/07/2012.

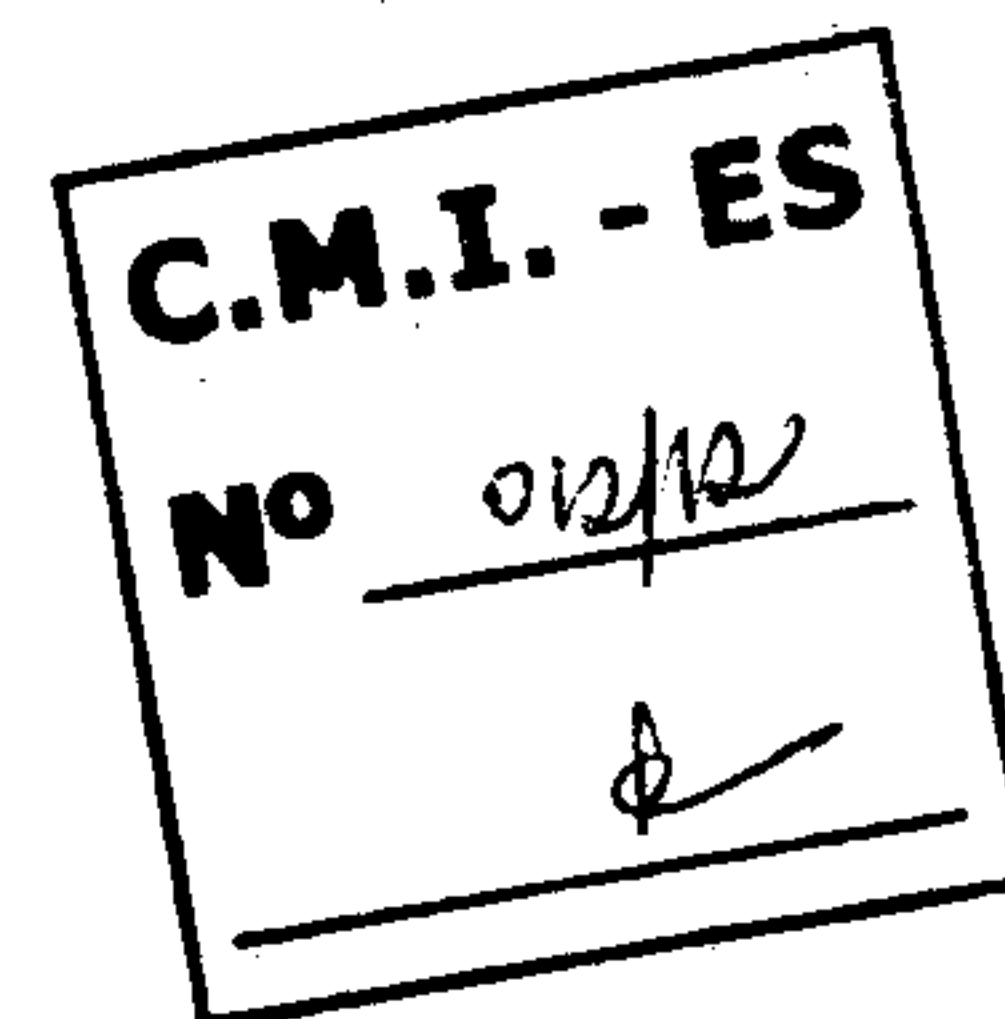

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Excelentíssimo Senhor
LADELINO GRUNEWALD
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana
Itarana/ES.

C.M.I. - ES
Nº 008/12
e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Itarana/ES, 09 de julho de 2012.

OF/CM/CP/Nº 114/2012

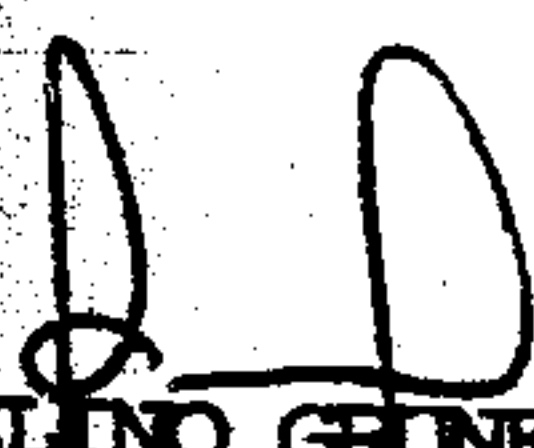


Senhor Prefeito

Em atendimento ao OF.PMI.GP/Nº 458/2012 de 06/07/2012 desse Executivo comunicamos que os Senhores Vereadores foram convocados para Sessão Extraordinária que será realizada no dia 16/07(segunda-feira) às 8:00 horas para apreciação dos seguintes Projetos de Lei:

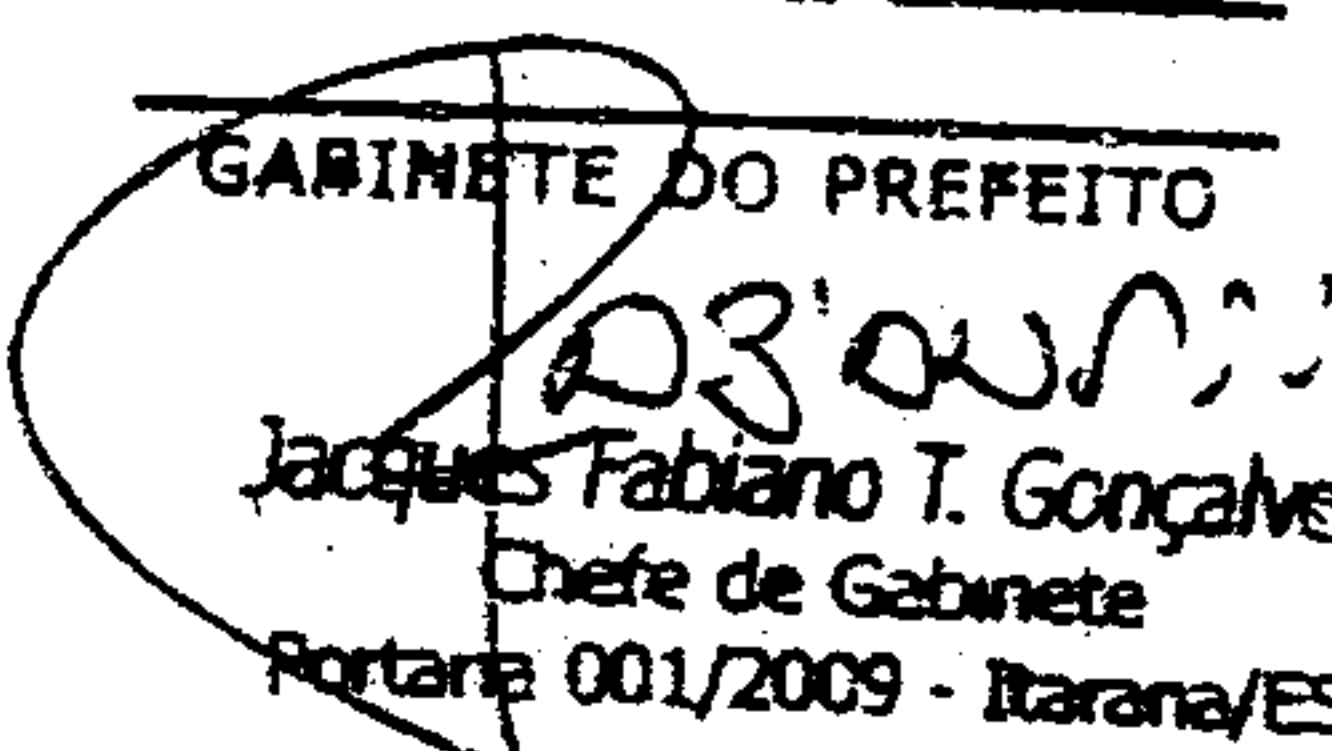
- nº 026/2012 - "Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2013/2016 e dá outras providências";
- nº 027/2012 - "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal e Procurador Geral para a Legislatura 2013/2016 e dá outras providências";
- nº 028/2012 - "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Concessão Onerosa de Uso da Cantina do Ginásio Poliesportivo de Itarana/ES"; e
- nº 029/2012 - "Dispõe sobre Estágio Curricular Remunerado de Estudantes de Nível Médio e Superior".

Atenciosamente


LAUDELINO GRONWALD
Presidente da CMI/ES

RECEBEMOS
09/07/2012.

GABINETE DO PREFEITO


Jacques Fabiano T. Gonçalves
Chefe de Gabinete
Portaria 001/2009 - Itarana/ES

Excelentíssimo Senhor
EDIVAN MENEZES
Prefeito Municipal
Itarana/ES

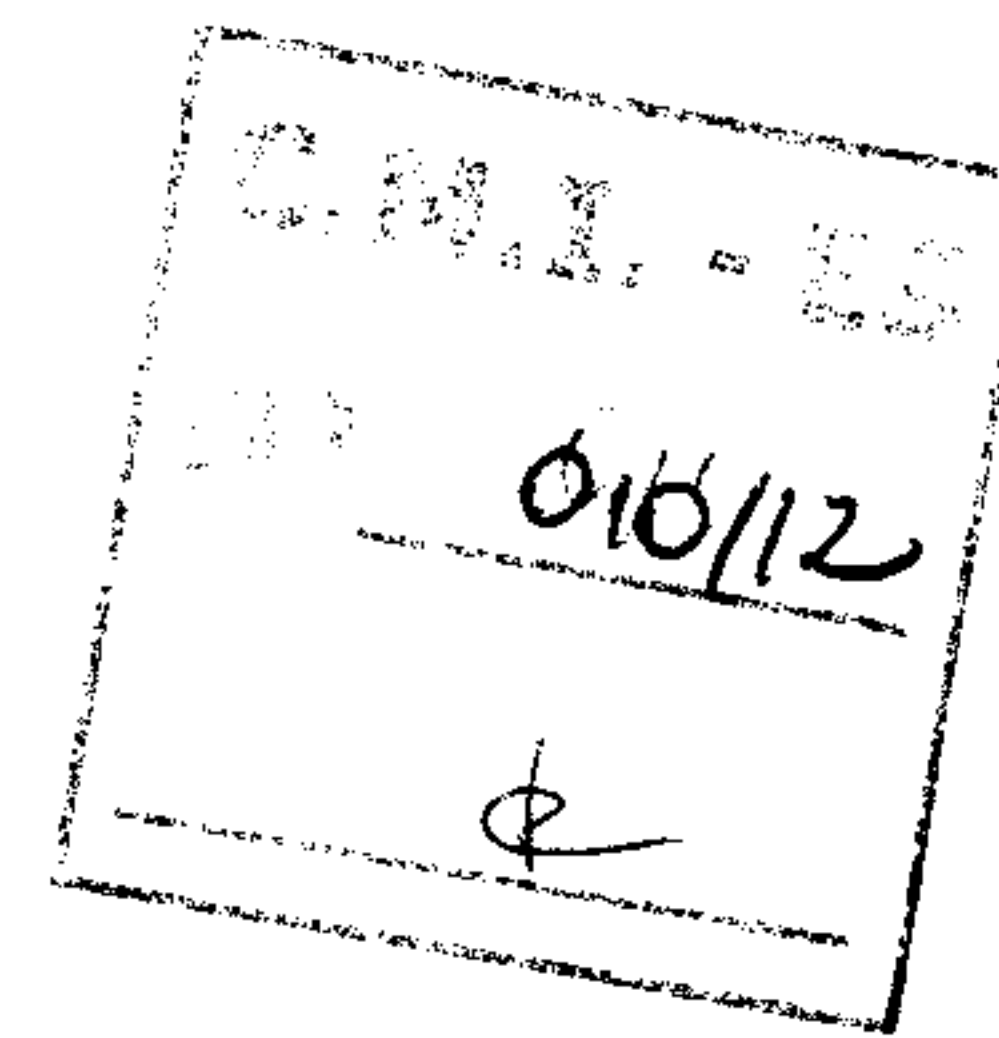
18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Gabinete do Prefeito

OF. P.M.I./GP/Nº 490/2012

Itarana/ES, 16 de julho de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fis. 021-F Sob Nº 443

Em 16 de julho de 2012

 7:30hs

Senhor Presidente e demais Edis.

Venho solicitar a Vossa Excelência a retirada da pauta do projeto de Lei que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONCESSÃO ONEROSA DE USO DA CANTINA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE ITARANA/ES.**

Atenciosamente.

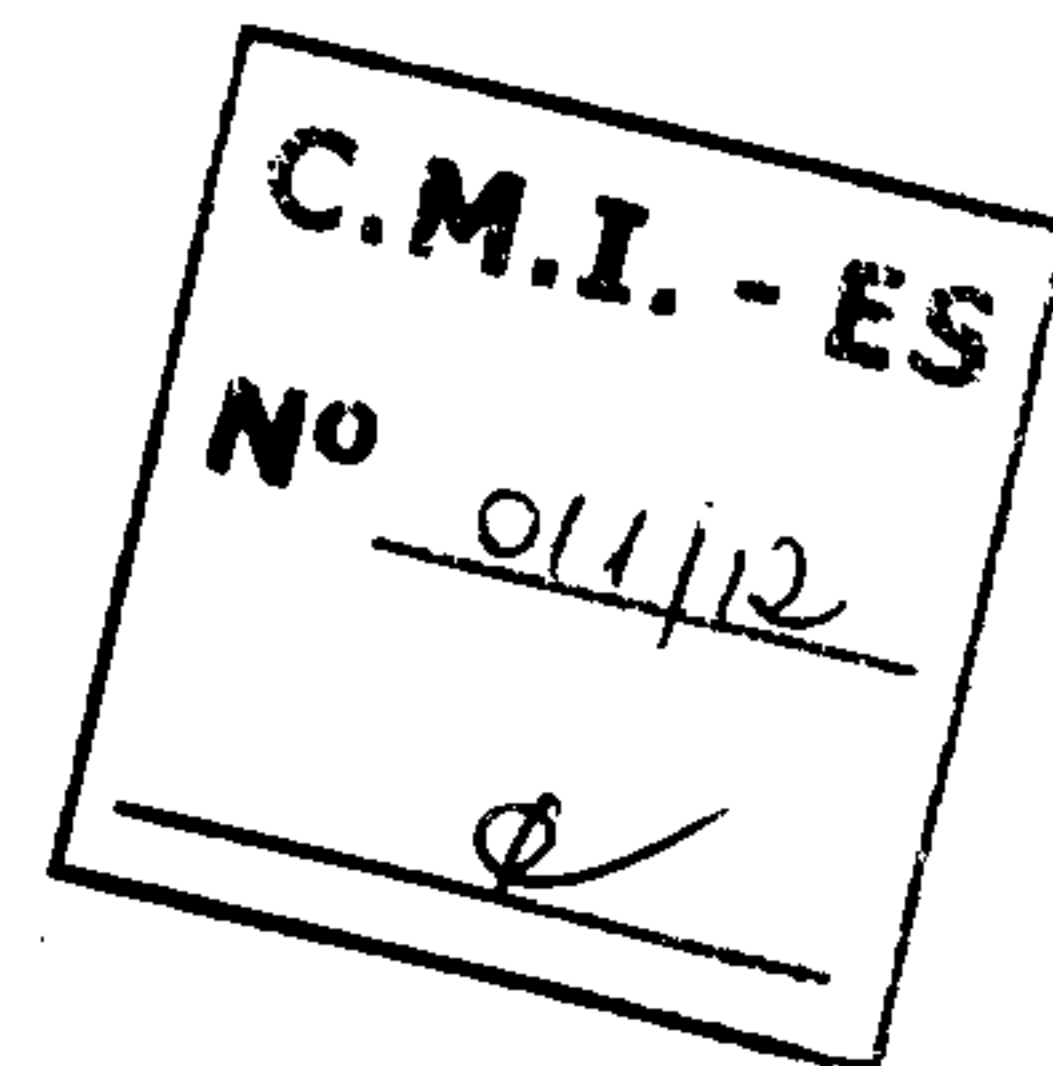


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

LADELINO GRUNEWALD

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana
Itarana/ES.



ORDEM DO DIA DA 73ª SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 01/08/2012

- Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 026/2012 de 18/06/2012, da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2013/2016 e dá outras providências”.
- Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 027/2012 de 18/06/2012, da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal e Procurador Geral para a Legislatura 2013/2016 e dá outras providências”.
- Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 028/2012 de 25/06/2012, do Poder Executivo que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar concessão onerosa de uso da cantina do Ginásio Poliesportivo de Itarana/ES”.
- Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 030/2012 de 13/07/2012, do Poder Executivo que “Altera a alínea “A” do Inciso III, do Artigo 3º da Lei Municipal n.º 1008/2012
- Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 031/2012 de 23/07/2012, do Poder Executivo que “Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de crédito especial no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) no Orçamento Municipal/2012 – Lei Municipal n.º 978/2011 e dá outras providências”
- Única Discussão e Única votação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2012 de 01/08/2012, da referida Comissão que “Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no exercício de 2010 de responsabilidade do Senhor Edivan Meneghel”.

Retirado da Ordem do Dia

Retirado da Ordem do Dia

Retirado da Ordem do Dia

Retirado da Ordem do Dia

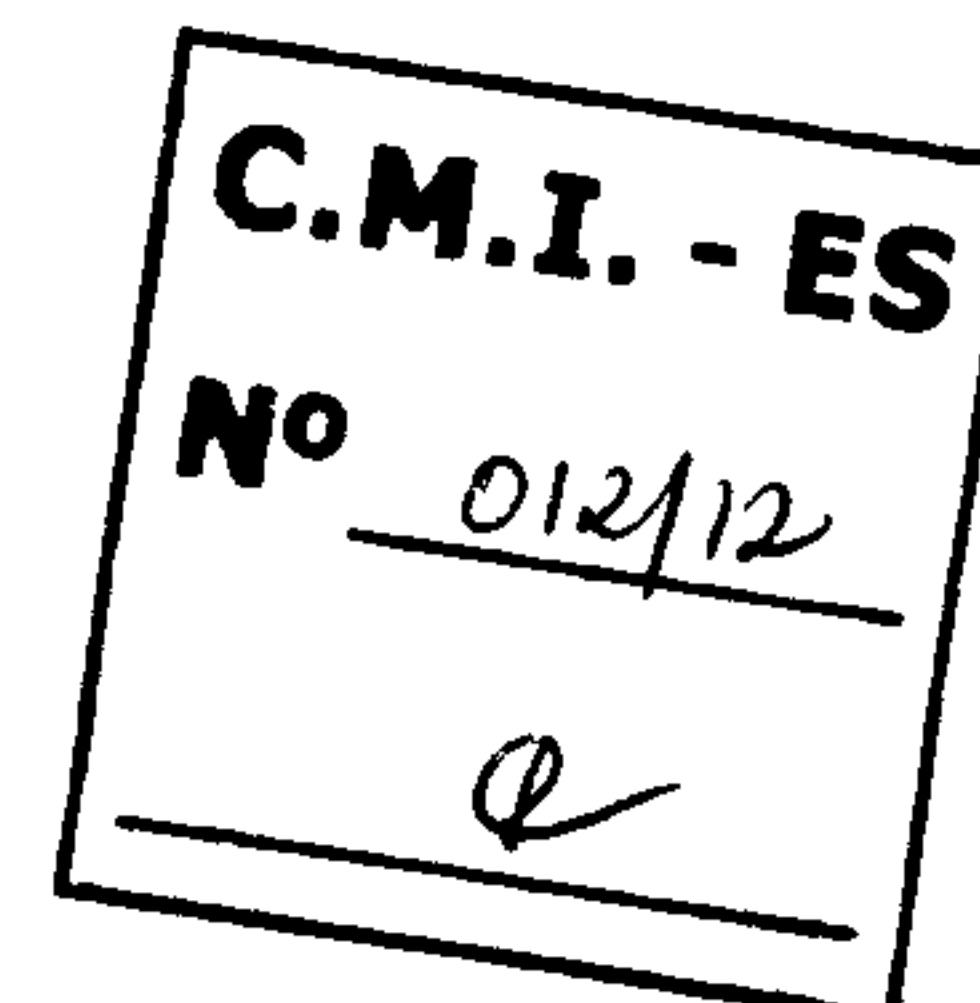
Retirado da Ordem do Dia

Retirado da Ordem do Dia

Câmara Municipal de Itarana/ES, 30 de julho de 2012.


LAUDELENO GRUNEWALD
Presidente CMI/ES


18 - 04 - 1964
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



OF. FMI/GP/Nº 651/2012

Gabinete do Prefeito

Itarana/ES, 23 de outubro de 2012.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Protocolo de Fls. 40-V Sob Nº 635
Em 23 de outubro de 20 12

Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port. nº 015/2012 de 04/04/2012

Senhor Presidente e demais Edis.

Venho solicitar a Vossa Excelência que seja colocado em pauta para votação o projeto de Lei que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONCESSÃO ONEROSA DE USO DA CANTINA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE ITARANA/ES.**

Atenciosamente.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LAUDELINO GRUNEWALD
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana
Itarana/ES.



ORDEM DO DIA DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 05/11/2012

- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 028/2012 de 25/06/2012, do Poder Executivo, que**
“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a efetuar concessão onerosa de uso da cantina do Ginásio Poliesportivo de Itarana/ES”;

? RETIRADO

- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 037/2012 de 24/10/2012, da Mesa Diretora, que** “Dispõe sobre o pagamento de abono no Exercício/2012 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana, ES e dá outras providências”.

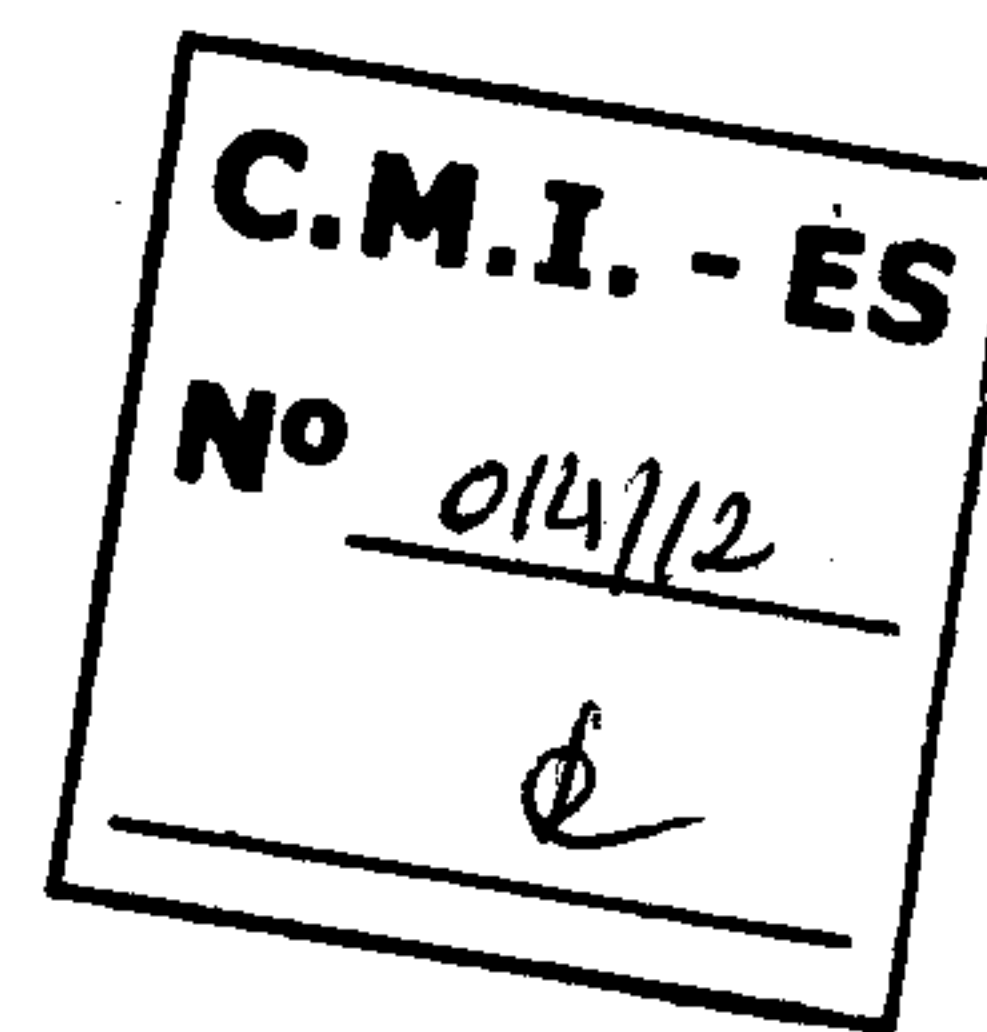
- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 038/2012 de 29/10/2012, da Mesa Diretora, que** “Modifica, Revoga e dá nova redação a artigos da Lei Municipal n.º 1000/2012 e adota outras providências”. Controle Interno)

Câmara Municipal de Itarana/ES, 29 de outubro de 2012.

LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente CMI/ES

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



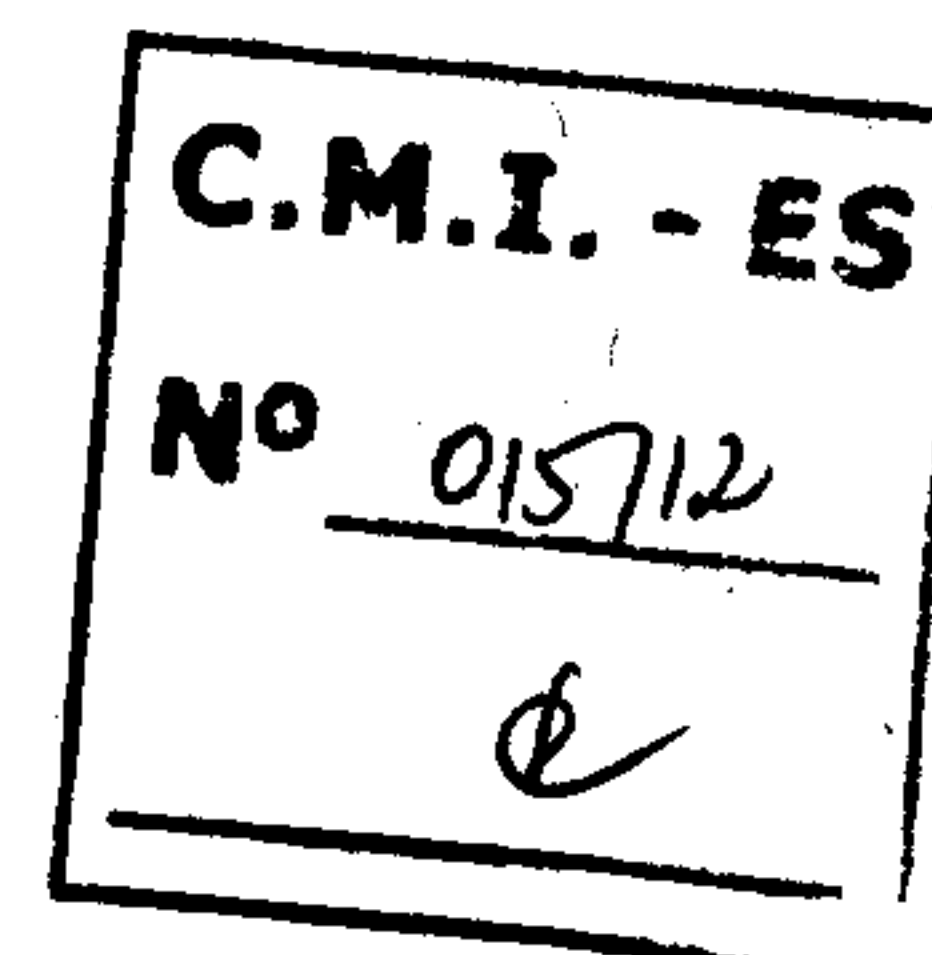
ORDEM DO DIA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 14/11/2012

- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 028/2012 de 25/06/2012, do Poder Executivo, que "Autoriza ao Poder Executivo Municipal a efetuar concessão onerosa de uso da cantina do Ginásio Poliesportivo de Itarana/ES";**

- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2012 de 12/11/2012, da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES".**

Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de novembro de 2012.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente CMI/ES



18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Após a sua tramitação regulamentar, chega a esta Comissão, o Projeto de Lei, que nesta Casa recebeu o número 028/2012, de autoria do Executivo, que "Autoriza ao Executivo Municipal a efetuar concessão onerosa de uso da cantina do Ginásio Poliesportivo de Itarana/ES".

A matéria é constitucional, já que está inserida no Inciso I do art. 30 da CRFB.

É o relatório.

Esta Comissão apresenta uma **EMENDA MODIFICATIVA nº 001/2012 ao artigo 4º** que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Inclui-se na responsabilidade da concessionária, além da manutenção dos equipamentos e das dependências da cantina, a da sauna e dos banheiros do Ginásio Poliesportivo de Itarana/ES".

Após ser apreciada a Emenda Modificativa foi aprovada por unanimidade.

É o relatório.

A seguir passamos a emitir o seguinte:

PARECER

Esta Comissão recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei nº 028/2012 com a EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2012

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2012.

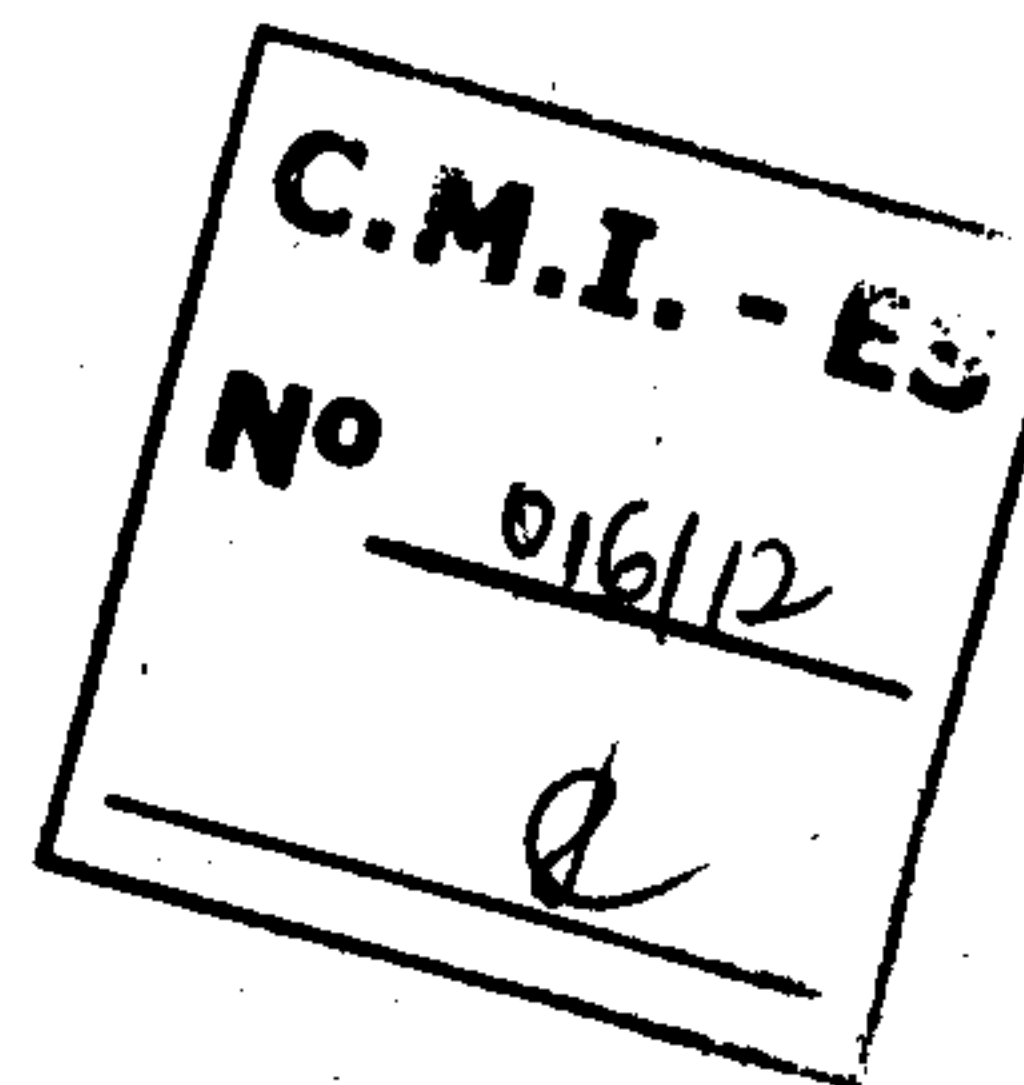

JOSÉ FELIX CORDEIRO
RELATOR


ILZA JASTROW ARNHOLZ
MEMBRO


RODRIGO CANCEGLIERI STUHR
MEMBRO

18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROJETO DE LEI N.º 028/2012



Autoriza o Executivo Municipal a efetuar concessão onerosa de uso de cantina do Ginásio Poliesportivo de Itarana/ES.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo faz saber que aprovou:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão onerosa de uso da cantina do Ginásio Poliesportivo de Itarana/ES.

Art. 2º. A escolha do concessionário precederá de procedimento seletivo público norteado por critérios objetivos de avaliação que assegurem a escolha da melhor proposta.

Art. 3º. Além do pagamento mensal da concessão a concessionária ficará ainda responsável pela abertura e fechamento, bem como, o controle do uso do GPI, devendo, ainda, quanto a isso, atender, também, às orientações do Secretário Municipal de Cultura e Desporto.

Art. 4º. Inclui-se na responsabilidade da concessionária, além da manutenção dos equipamentos e das dependências da cantina, a da sauna e dos banheiros do Ginásio Poliesportivo de Itarana/ES. (NR)

Art. 5º. As condições especiais e as cláusulas de reversão e de revogação da concessão onerosa de uso previstas nesta Lei serão estabelecidas no procedimento licitatório e respectivo instrumento contratual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 19 de novembro de 2012.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente

18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Itarana/ES, 19 de novembro de 2012

OF.GP/CMI/Nº 190/2012

Senhor Prefeito

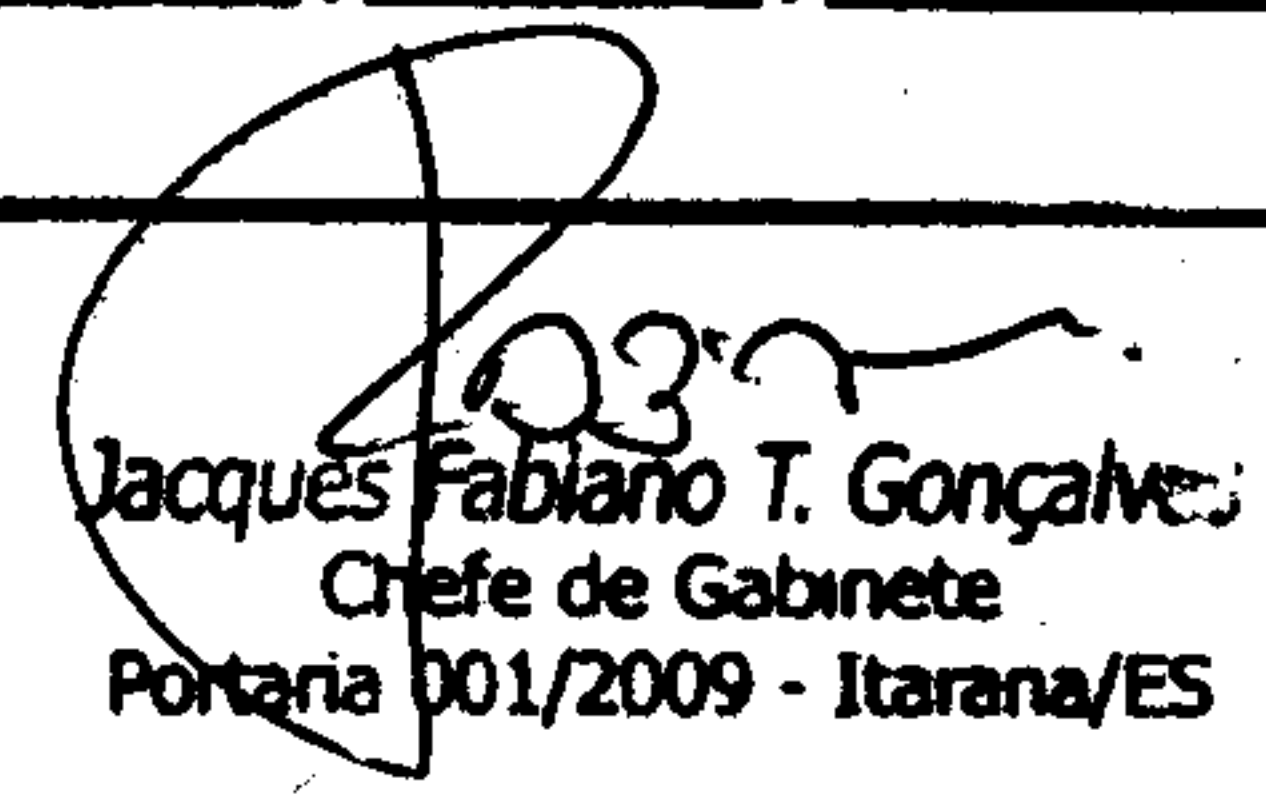
Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº. 028/2012 que "**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar concessão onerosa de uso de cantina do Ginásio Poliesportivo de Itarana/ES**", com a Emenda Modificativa da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomadas de Contas e Redação.

Atenciosamente

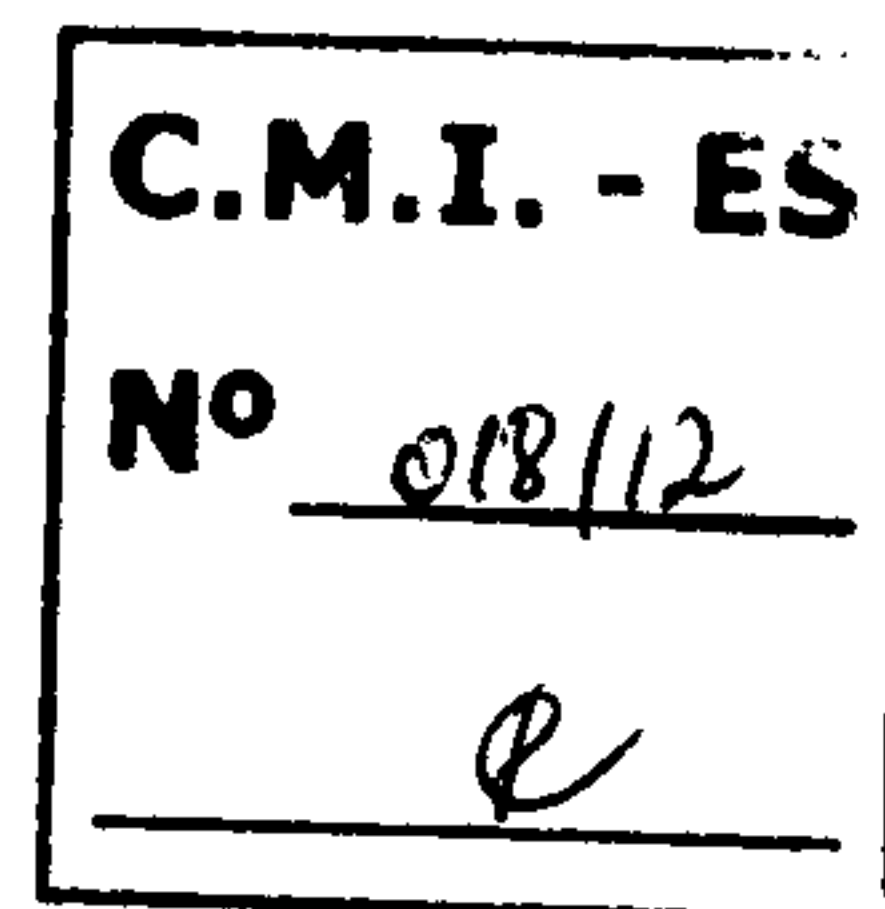

LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da CMI/ES

RECEBEMOS

39/11/2012.


Jacques Fabiano T. Gonçalves
Chefe de Gabinete
Portaria 001/2009 - Itarana/ES

Excelentíssimo Senhor
EDIVAN MENECHIEL
Prefeito Municipal
Itarana/ES



18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Gabinete do Prefeito

OF. PMI/GP/Nº 685/2012

Itarana/ES, 20 de novembro de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 45-V Sob Nº 688

Em 20 de novembro de 20 12

Geraldo A. Dal'Col

Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port. nº 015/2012 de 04/04/2012

Senhor Presidente.

Encaminho-vos anexa, devidamente sancionada pelo Executivo Municipal, em **20 de novembro de 2012**, a Lei Municipal adiante descrita:

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº. 1.024/2012** - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar concessão onerosa de uso de cantina do Ginásio Poliesportivo de Itarana/ES.

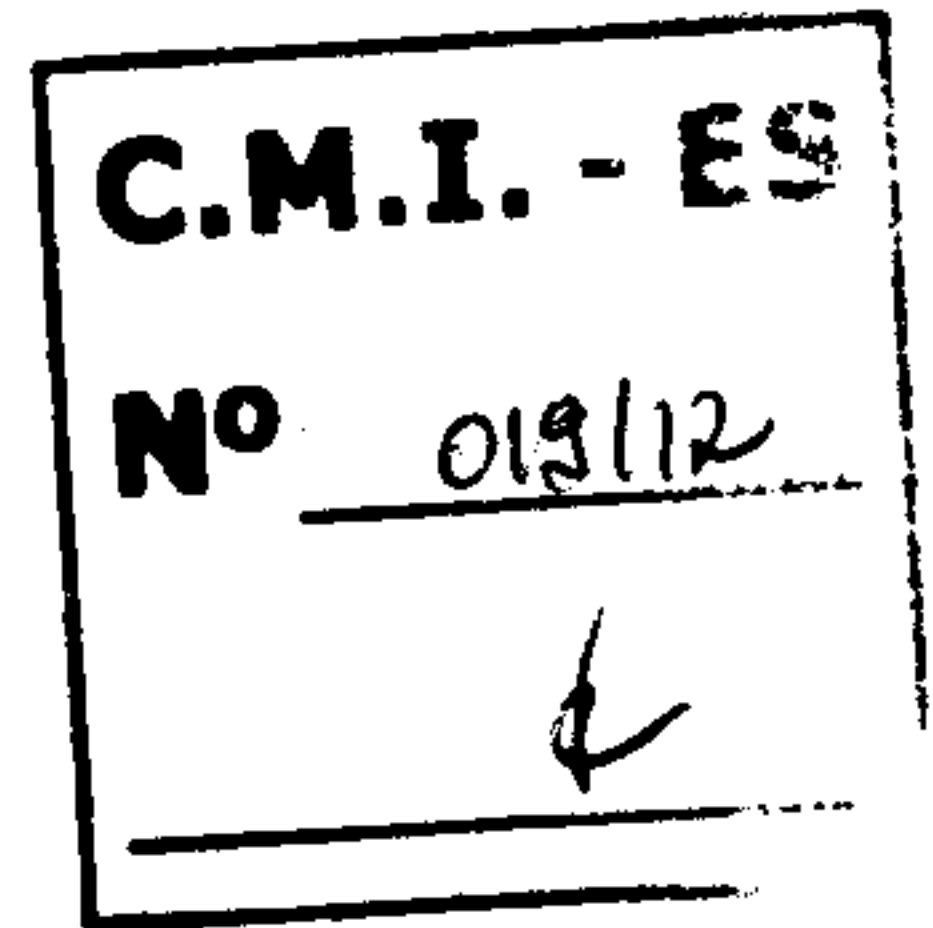
Atenciosamente.

EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador **LAUDELINO GRUNEWALD**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itarana
Itarana/ES.

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



LEI N.º 1.024/2012

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar concessão onerosa de uso de cantina do Ginásio Poliesportivo de Itarana/ES.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão onerosa de uso da cantina do Ginásio Poliesportivo de Itarana/ES.

Art. 2º. A escolha do concessionário precederá de procedimento seletivo público norteado por critérios objetivos de avaliação que assegurem a escolha da melhor proposta.

Art. 3º. Além do pagamento mensal da concessão a concessionária ficará ainda responsável pela abertura e fechamento, bem como, o controle do uso do GPI, devendo, ainda, quanto a isso, atender, também, às orientações do Secretário Municipal de Cultura e Desporto.

Art. 4º. Inclui-se na responsabilidade da concessionária, além da manutenção dos equipamentos e das dependências da cantina, a da sauna e dos banheiros do Ginásio Poliesportivo de Itarana/ES.

Art. 5º. As condições especiais e as cláusulas de reversão e de revogação da concessão onerosa de uso previstas nesta Lei serão estabelecidas no procedimento licitatório e respectivo instrumento contratual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 20 de novembro de 2012.


EDIVAN MENDEL
Prefeito Municipal